



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 326, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Altera a [Resolução GP n. 179, de 16 de março de 2021](#), que institui o Comitê de Governança e Estratégia (CGE) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição do Comitê de Governança e Estratégia (CGE) na [Resolução GP n. 179, de 16 de março de 2021](#);

CONSIDERANDO estar, entre as atribuições do CGE, a de avaliar, dirigir e monitorar a gestão do Tribunal para aprimorar a eficiência, incentivar a aplicação das melhores práticas afins e elevar o nível de governança da instituição;

CONSIDERANDO caber à Secretaria de Auditoria (SEAUD) fiscalizar os resultados obtidos pela Administração, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e transparência ([art. 15, I, do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal](#)); e

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), a qual institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a [Resolução GP n. 179, de 16 de março de 2021](#), que institui o Comitê de Governança e Estratégia (CGE) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A [Resolução GP n. 179, de 2021](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

XI - o secretário-geral da Presidência;

XII - o secretário de Governança e Estratégia;

XIII - o chefe da Divisão de Segurança da Informação (DISI); e

XIV - 3 (três) servidores eleitos, com base em lista de inscrição.

.....

*§ 2º O mandato dos membros relacionados nos incisos VII e XIV do **caput** deste artigo coincidirá com o da Administração eleita do Tribunal.*

*§ 3º O processo para eleição dos integrantes referenciados no inciso XIV do **caput** deste artigo será realizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP).*

....." (NR)

"Art. 7º

.....

§ 3º *Para todas as reuniões do Comitê, será convidado a participar como colaborador um representante da Secretaria de Auditoria (SEAUD)."* (NR)

*"Art. 13. A eleição dos membros relacionados no inciso VII do **caput** do art. 2º desta Resolução ocorrerá na primeira sessão do Tribunal Pleno do primeiro ano do mandato da Administração eleita, e a eleição dos membros relacionados no inciso XIV do **caput** do art. 2º, nos primeiros 45 (quarenta e cinco) dias do primeiro ano do mandato da Administração eleita."* (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente